Este documento foi assinado digitalmente por COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO, EDERALDO DA SILVA OLIVEIRA, ALAIR CANDELARIA BERNARDINETTI LELLI, CESAR FRANCO DE LIMA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 79FB-8E2D-A06C-A95F.

TERMO DE PATROCINIO REFERENTE AO PROJETO AÇÃO DE NATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.

PATROCINADORA	COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.
DATA	25/08/26
CHAMAMENTO PUBl.	Nº 11/26
CONTRATO	Nº 439/26

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade, presentes de um lado a Prefeitura de Indaiatuba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI,** brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 20.118.989-6 e do CPF nº 120.694.468-40, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa **COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº 22.669.372/0001-48, com sede na Rua Cláudio Soares, nº 72, Sala 1201, Pinheiros, CEP 05422-030, Município de São Paulo/SP, neste ato representada por **MARCELO SCHENKMAN KUHN,** brasileiro, Diretor de Operações, portador do RG nº 39.462.999-1 e CPF nº 451.793.268-00, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Edital nº 63/2026, Chamamento Público nº 11/2026, visando ao patrocínio do evento **PROJETO AÇÃO DE NATAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.O presente instrumento tem por objeto o patrocínio para a realização do **PROJETO AÇÃO DE NATAL**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio.

1.2.O **PATROCINADO** visa à entrega de 3.350 (três mil, trezentos e cinquenta) **brinquedos educativos**, nas festas de encerramento escolares, realizadas de 17 de novembro à 15 de dezembro de 2026.

Quantidade de brinquedos educativos ofertados: 3.350 unidades.
Prazo/local de entrega: serão feitas nas festas de encerramento, realizadas de **17 de novembro à 15 de dezembro de 2026** em cada unidade escolar.
Em contrapartida, será permitida a veiculação da logomarca do patrocinador e a exploração publicitária durante os eventos, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal. A escolha dos meios e canais de divulgação será de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, observando-se o planejamento institucional de comunicação.

Este documento foi assinado digitalmente por COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO, EDERALDO DA SILVA OLIVEIRA, ALAIR CANDELARIA BERNARDINETTI LELLI, CESAR FRANCO DE LIMA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 79FB-8E2D-A06C-A95F.

E demais condições constantes do projeto e do Termo de Patrocínio.

1.3. A(s) **PATROCINADORA(S)** deverá(ão) arcar com todos os gastos referentes à aquisição dos **brinquedos educativos**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.O apoio, na modalidade eleita, será efetuado nas condições dispostas no Chamamento Público de Patrocínio e em seus Anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio.

Parágrafo Único
A **PATROCINADORA** terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1.O presente Termo de Patrocínio vigerá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do **PROJETO AÇÃO DE NATAL**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1.O preposto da **PATROCINADORA** será o (a) MARCELO SCHENKMAN KUHN, brasileiro, Diretor de Operações, portador do RG nº 39.462.999-1 e CPF nº 451.793.268-00, para fiscalizar a execução do Termo de Patrocínio nº 439/26, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. São obrigações da **PATROCINADORA**:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria de Patrocínio, e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. São obrigações da Prefeitura:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**.

b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

c) Notificar por escrito a **PATROCINADORA**, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.

d) Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**.

e) Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de Patrocínio.

f) Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.

g) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

h) A gestão do presente termo será de responsabilidade do(a) servidor(a) **César Franco de Lima** da Secretaria Municipal da Educação, responsável pelo objeto do presente Termo de Patrocínio. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

h) Como Fiscal(is) do Termo de Patrocínio será **Ederaldo da Silva Oliveira**, da Secretaria Municipal de Educação. Para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Pelo apoio indicado no **PROJETO AÇÃO DE NATAL** a **PATROCINADORA** terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições

Este documento foi assinado digitalmente por COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO, EDERALDO DA SILVA OLIVEIRA, ALAIR CANDELARIA BERNARDINETTI LELLI, CESAR FRANCO DE LIMA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 79FB-8E2D-A06C-A95F.

Este documento foi assinado digitalmente por COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO, EDERALDO DA SILVA OLIVEIRA, ALAIR CANDELARIA BERNARDINETTI LELLI, CESAR FRANCO DE LIMA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 79FB-8E2D-A06C-A95F.

especificadas detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro
A **PATROCINADORA** terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no **PROJETO AÇÃO DE NATAL**.

Parágrafo Segundo
É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costume.

Parágrafo Terceiro
Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

CLÁUSULA NONA

9.1.A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Educação e Comissão de Patrocínio.

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA

10.1. **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2026.

CUSTODIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Secretária Municipal de Educação

MARCELO SCHENKMAN KUHN
Patrocinadora

Gestor:
César Franco de Lima

Fiscal:
Ederaldo da Silva Oliveira

/Mn

Este documento foi assinado digitalmente por COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO, EDERALDO DA SILVA OLIVEIRA, ALAIR CANDELARIA BERNARDINETTI LELLI, CESAR FRANCO DE LIMA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 79FB-8E2D-A06C-A95F.